



DECRETO Nº. 3.322, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.283.836,54 (Três milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.282, de 27/10/2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.283.836,54 (Três milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.228 de 22 de dezembro de 2021, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	704	830.524,34
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	500	130.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.99	704	2.323.312,20
TOTAL					3.283.836,54



Artigo 2º - A abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será resultante do provável Excesso de Arrecadação proveniente dos Repasses de Recursos dos Royalties e do Recurso Próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 500	
RECEITA PREVISTA ATÉ SETEMBRO/2022 (I)	41.115.620,26
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/09/2022 (II)	47.625.092,29
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	6.509.472,03
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	5.420.320,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	1.089.152,03

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ SETEMBRO/2022 (I)	13.932.141,90
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/09/2022 (II)	31.299.515,19
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	17.367.373,29
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	11.315.087,86
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	6.052.285,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de outubro de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO